



LEI MUNICIPAL Nº 3.271, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estabelece atribuições ao Vice-Prefeito.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ao Vice-Prefeito do Município de Itaqui, além das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica, exercerá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – orientar e coordenar a captação de recursos nas esferas estadual e federal;
- II – acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;
- III – levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;
- IV – representar o Prefeito em solenidades;
- V - firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;
- VI – acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal;
- VII – assessorar o Prefeito na execução de programas voltados para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º. As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem seja o Vice-Prefeito designado para exercer cargo em comissão no Município, com direito a opção remuneratória.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI

Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 10/12/2007 a 24/12/2007

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL